



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Tribuna Serrana  
Nº 788 23 - 05 - 2015  
Quipado  
Poder Executivo

**LEI Nº1981/2015**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE PROGRAMA DE TRABALHO NA UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”**

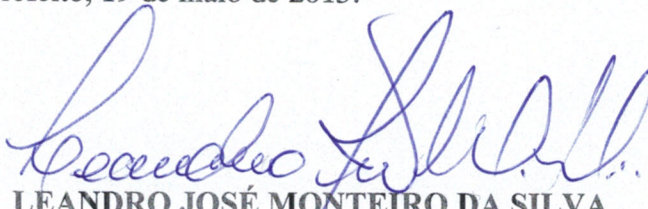
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento vigente do Município na Unidade Orçamentária “Educação”, na Modalidade do Ensino Infantil Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, bem como Dotação Orçamentária, com descrição de Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Infantil, com recursos do Salário Educação e Recursos oriundos do Governo Federal nos valores de R\$148.979,71(Cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavo) e R\$51.270,68(cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) respectivamente.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar no Orçamento Vigente o montante de **R\$ 200.250,39 (Duzentos mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos)**, para cobrir as despesas a serem criadas em conformidade com o art. 1º da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2015.

  
**LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)